



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º734/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0401/2018
Entrada em 04/12/2018
Senhor Presidente,
Endereçado

Itamogi/MG, 04 de dezembro de 2.018

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º , de 04 de dezembro de 2018, que “**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

Trata-se de projeto de lei que propõe a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração (comissionados, aposentados e pensionistas, Secretários Municipais e dos servidores do Poder Executivo desta Municipalidade).

Referido projeto de lei obedece ao que dispõe o art. 37, X da Constituição Federal¹, que assegura a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos. O reajuste que se propõe é de 1,69% do INPC/IBGE do mês de abril de 2.018.

Por ser medida de urgência, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares que a apreciação e votação da matéria se façam nos termos que dispõe o Regimento Interno dessa e. Casa de Leis, bem como de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itamogi, em caráter urgentíssimo.

¹ Art. 37 . X. CF - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Atenciosamente,

Ronaldo Pereira Dias

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

GILSON CÁSSIO BARBOSA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DE 2018.

PROJETO DE LEI N.º 041, DE 04 DE DEZEMBRO

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

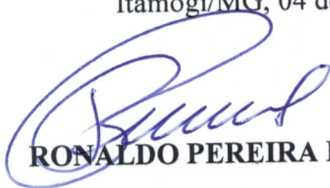
Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Concede a revisão geral anual, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no índice de 1,69% (INPC/IBGE – Abril/2018), incidente sobre as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração direta (comissionados, contratados, aposentados e pensionistas, bem como dos servidores efetivos do Poder Executivo).

Art. 2º. A revisão prevista no artigo anterior aplicar-se-á nos subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi/MG, 04 de dezembro de 2018.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 041 /2018, datado de 04 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a revisão salarial para o exercício de 2018 previsto no disposto no inciso X, art. 37 da Constituição da República que assegura a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos.

Especificação	2018	2019	2020
Presente Despesa	37.409,42	38.999,32	40.559,29
Previsão Orçamentária	28.190.000,00	29.388.075,00	30.563.598,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,13%	0,13%	0,13%

Inflação Prevista 2019 – 4,25%

Inflação Prevista 2020 – 4,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Itamogi, 04 de dezembro de 2018.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMOGI